



# CONSIRJ

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ 04.685.273/0001-78

Aparecida D'Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D'Oeste - Paranapuã  
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202

e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 02/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados ao setor de saúde, urgências e emergências, nas quantidades previstas nos descritivos do “**ANEXO XI**”, para serem entregues pelos vencedores de forma parcelada durante o exercício de 2023, nas quantidades solicitadas pelo Departamento de Compras e com validade de no mínimo 70% do prazo de vencimento.

**DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/01/2023**  
**DATA DA SESSÃO: 20/01/2023**  
**HORÁRIO: 09h00min**

**EXERCÍCIO**  
**2023**

## SUMÁRIO

1 – DO OBJETO:.....	3
2 – DA PARTICIPAÇÃO.....	4
3 – DO CREDENCIAMENTO.....	4
4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA.....	6
6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	7
6.1.1. Regularidade Fiscal.....	7
6.1.2. Qualificação Financeira.....	8
6.1.3. Outras Comprovações.....	8
6.1.4. Quanto a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.....	8
6.1.5. Disposições Gerais da Habilitação.....	8
7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.....	9
8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	11
9 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS.....	11
10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.....	12
11 – DO PAGAMENTO E DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS.....	12
12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.....	12
13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS.....	13
14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
15 – ANEXOS.....	14
ANEXO I - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.....	15
ANEXO II - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	16
ANEXO III - DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	17
ANEXO IV - DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O CONSIRJ.....	18
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.....	19
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE.....	22
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP....	24
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS.....	25
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	26
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.....	27
ANEXO XI – RELAÇÃO DE ITENS.....	28



# CONSIRJ

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ 04.685.273/0001-78

Aparecida D'Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D'Oeste - Paranapuã  
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202

e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023 - PROCESSO Nº. 02/2023

**DATA DA REALIZAÇÃO: 20 (vinte) de janeiro de 2023.**

**HORÁRIO: 09h00min (Nove Horas)**

**LOCAL: Sala de Reuniões do CONSIRJ, na Rua Sebastião Martins nº. 2373  
Jardim Samambaia, Jales/SP (nas dependências do Prédio da UPA Regional de Jales).**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ**, CNPJ nº. 04.685.273/0001-78, localizado na Rua Sebastião Martins, nº. 2373 – Jardim Samambaia, CEP: 15.700-209, em Jales, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO”** de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Federal nº. 147/2014 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na **Rua Sebastião Martins, nº. 2373 - Jardim Samambaia, CEP 15.700-209, na Cidade de Jales, Estado de São Paulo**, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na **SALA DE REUNIÕES DO CONSIRJ**, localizado no endereço supramencionado, **iniciando-se às 09h00min do dia 20 de janeiro de 2023** e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designado nos autos do processo epigrafado.

#### **1 – DO OBJETO:**

**1.1.** A Presente licitação tem por objeto à aquisição de Medicamentos, destinados ao setor de saúde, urgências e emergências, nas quantidades previstas nos descritivos do **ANEXO “XI”** parte integrante do presente Edital, para serem entregues pelos vencedores de forma parcelada durante o exercício de 2023, nas quantidades solicitadas pelo Departamento de Compras e com validade de no mínimo 70% do prazo de vencimento.

**1.2.** Cada lote descrito no **ANEXO “XI”** será considerado em sua totalidade.

**1.3.** A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns dos lotes, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

**1.4.** A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do(s) lote(s) que cotar de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital;

**1.5.** Deverá ser respeitada a numeração dos lotes e as quantidades, unidades e especificações **mínimas**, bem como deverá ser indicada a **marca e fabricante** de cada medicamento.

**1.6.** Os medicamentos que compõem cada um dos lotes deverão atender os padrões e normas brasileiras vigentes.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente;

### **2.2 – NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**2.2.1.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;

**2.2.2.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subordinadas entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

**2.2.3.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.4.** Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrador, seja funcionário, conselheiro, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no CONSIRJ;

**2.2.5.** Pessoas físicas, mesmo que em grupo;

**2.2.6. OSCIP** (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), Lei 9.790 de 23 de Março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30/06/1999;

**2.2.7. OS** (Organização Social), entidades privadas sem fins lucrativos, Lei 9.637/98;

**2.2.8.** Duas ou mais empresas que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93;

**2.2.9.** Cooperativas – (Súmula 281 TCU) “É vedada a participação de cooperativas em licitações quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”;

**2.2.10.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**2.2.11.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10º da Lei nº 9.605/98;

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para o credenciamento, que será realizado no início da sessão, antes da entrega dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) tratando-se de representante legal** - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) tratando-se de procurador** - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **ANEXO I**.

**3.1.1.** Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo **apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, sendo, para este ato, devolvida após a conferência.**

**3.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, bem como a permanência na sessão será permitida a uma pessoa por licitante, em virtude do espaço físico.

**3.4.** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

**3.5.** Quanto a microempresas e empresas de pequeno porte, apresentará também Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, prevista na Lei complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, (certidão emitida pela Junta Comercial comprovando esta opção) podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO IX.**

**3.6.** Declaração dos dados cadastral devidamente preenchido, conforme **ANEXO VIII.**

**3.7.** Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO II** deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 e 2.

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023  
PROCESSO Nº. 02/2023  
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023  
PROCESSO Nº. 02/2023  
ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

**4.2.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram estabelecidos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

**4.3.** Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

## 5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do lote objeto desta licitação, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Definição do **LOTE**, constando: **MARCA, FABRICANTE e ESPECIFICAÇÕES** (A licitante poderá utilizar-se de informação complementar, tais como, a apresentação de catálogos, embalagens e folder);
- e) Valor unitário de cada item, valor total de cada item e valor total de cada **LOTE**, em moeda corrente nacional, sendo aceito somente duas casas decimais após a vírgula, para o valor unitário de cada item, e apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, após entrega dos medicamentos e a apresentação Nota Fiscal na Farmácia da **CONTRATANTE**.
- g) Prazo de entrega dos medicamentos: em até 05 dias corridos após o pedido efetuado pela **CONTRATANTE** a cada etapa, conforme item 09 deste Edital;
- h) Prazo de validade de no mínimo 70% do prazo de vencimento.
- i) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

### **5.2. DOS LAUDOS:**

- a) Finalizada a etapa de negociação, e conhecida a Licitante classificada em primeiro lugar, esta sairá da Sessão intimada, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, apresente ao CONSIRJ os Laudos dos itens do Lote Vencedor, de acordo com as especificações exigidas, dispensando-se qualquer notificação a respeito. Tais Laudos deverão ser apresentados na sede administrativa do CONSIRJ, sito a Rua Sebastião Martins, nº. 2373 – Jardim Samambaia, Jales/SP – CEP 15.700-209.
- b) Os laudos deverão ser apresentados da mesma forma que será produzida, e as mesmas têm que atender as Descrições/Especificações dos itens constantes do **Lote nº. 06 do ANEXO XI**, do Edital, que exige.
- c) Para aprovação da aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar (art. 4º, inc. XI, da Lei Federal nº 10.520/02), os Laudos serão analisados pela Equipe de Apoio e Equipe Técnica (Servidores da Área da Saúde), sendo que, a equipe terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para conclusão da análise e emissão de parecer, obedecendo aos critérios elencados na descrição de cada Lote (**ANEXO XI**), sob pena de desclassificação por não atender as exigências do ato convocatório (art. 48, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações).
- d) Em caso de não atendimento às normas do Edital, quanto aos Laudos, a empresa vencedora terá prazo único e improrrogável de até 03 (três) dias úteis para apresentação de novos laudos ou interposição de recurso, sob pena de rejeição definitiva, (somente em casos que os laudos apresentados não sejam compatíveis com a descrição da proposta escrita da empresa, sendo vedada a troca de marca/fabricante).
- e) Caso haja rejeição definitiva dos Itens da licitante vencedora, ou improcedência do recurso, a mesma será desclassificada e será convocada a 2ª (segunda) classificada. Na recusa da segunda classificada, o Pregoeiro poderá convocar a terceira e assim até a última licitante, nos moldes definidos no art. 4º, inc. XVII, da Lei Federal nº 10.520/02.
- f) Poderá acompanhar a análise dos Laudos da empresa vencedora, qualquer dos licitantes, através dos seus respectivos representantes credenciados na Sessão Pública, devidamente

identificados por meio de documento oficial com foto, que deverão tomar informações no CONSIRJ, quanto ao local, data e horário.

g) Fica ressaltado que, os custos/despesas dos Laudos, serão por conta da licitante vencedora, com fulcro nas prerrogativas do artigo 75, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

h) Os Laudos analisados pela referida Comissão julgadora da empresa vencedora, ficarão arquivados no CONSIRJ e serão utilizados como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela empresa vencedora. Porém, a aprovação do Laudo não impede que o CONSIRJ rejeite, total ou parcialmente, o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constante do Lote correspondente do Anexo XI do Edital, ficando a cargo da licitante todas as despesas resultantes, além das penalidades cabíveis.

i) Os Laudos das empresas desclassificadas serão retidos. Após a publicação da Homologação/Adjudicação, estará à disposição das licitantes, para que os retirem no prazo máximo de até 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

j) A exigência das empresas interessadas em participar da presente licitação de entregar Laudos, deve-se à precaução desse CONSIRJ de que os materiais aqui licitados sejam entregues com a qualidade desejada, evitando-se maiores transtornos e zelando pela qualidade dos gastos do dinheiro Público, diante das experiências com empresas que tentam ludibriar órgãos do Governo, com entrega de produtos de baixa qualidade e totalmente fora das especificações.

### **5.3. DO ARQUIVO MAGNÉTICO – (OBRIGATÓRIO):**

a) O arquivo encaminhado em paralelo ao Edital denominado “**ARQUIVO MAGNÉTICO**” (pen drive identificado com o nome e CNPJ da empresa) deverá estar acondicionado no envelope de “**Nº. 01 – Proposta de Preços**”, devidamente identificado conforme item 4.2 do Edital.

b) Os lotes em que a empresa se interessar em participar, deverão ser inseridos somente o valor total do lote e nos itens que não apresentar cotação deverá deixar com o número 0 (zero).

c) O fornecedor NÃO poderá fazer qualquer acréscimo na planilha do ARQUIVO MAGNÉTICO, tais como: tabelar, negritar, acrescentar escritos tais como: “não cotado”, “zerado”, a fim de que não interfira na leitura do mesmo pelo sistema de informática que faz a leitura do arquivo. Abrir o arquivo e preenche-lo da forma como se encontra.

d) O ARQUIVO MAGNÉTICO deverá ser “salvo” nomeando o arquivo com o número do CNPJ da empresa licitante.

e) O fornecedor será responsável por todas as informações que forem realizadas em seu nome no meio magnético (pen drive), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

f) O exame de “conformidade” será efetuado na proposta escrita devidamente carimbada e assinada do fornecedor. O documento fornecido por meio magnético é **OBRIGATÓRIO**, sendo a finalidade de importação de dados, a fim de agilizar a sessão pública do Pregão.

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens **6.1.1. a 6.1.4**, os quais dizem respeito a:

### **6.1.1. Regularidade Fiscal**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**b)** Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante.

**c)** Certidão Negativa Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**d)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- e) Certidão de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante;
- f) Certificado de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011.
- g) Declaração de enquadramento ME ou EPP, registrada na Junta Comercial na Forma do Artigo 8º da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de decair do direito de preempção.

#### **6.1.2. Qualificação Financeira**

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apresentação da proposta, caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar o plano nos termos da Súmula nº. 50 Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **6.1.3. Outras Comprovações**

- a) Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **ANEXO III**;
- b) Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a **Contratante**, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **ANEXO IV**;
- c) Declaração de compromisso em comunicar a ocorrência de fato superveniente impeditivo à habilitação. Conforme **ANEXO X**;
- d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, disponível no site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

#### **6.1.4. Quanto a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal referente ao subitem 6.1.1. mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério deste Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

#### **6.1.5. Disposições Gerais da Habilitação**

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 6.1.1 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
- b) O documento emitido via *Internet* dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Contratante comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.
- c) Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

## 7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de **15 (quinze) minutos**.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II** e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por LOTES, as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do LOTE, fixados neste Edital;
- b) cujos produtos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com os itens do objeto desta licitação;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) que cotar o LOTE incompleto.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado de cada LOTE, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **1,0% (um por cento)** entre os lances.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances, respeitando-se o Artigo 42 e demais úteis da Lei complementar nº. 123/2006, especialmente no que se diz respeito ao § 3º de seu artigo 45.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofereceu o menor valor na etapa de lances.

7.9. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

- 7.10.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos benefícios e despesas indiretas.
- 7.10.2.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços unitários do(s) ITENS(S), que compõem o(s) LOTE(S), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.
- 7.11.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferencia às micros empresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.11.1.** Endente-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5,0% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- 7.11.3.** Para tanto; será convocada para exercer seu direito de preferencia e apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 7.11.4.** Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo no item 7.11.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferencia e apresentar nova proposta.
- 7.11.5.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.11.6.** O exercício do direito de preferencia somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11.7.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferencia na hipótese de haver participação de demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no item 7.11.1. Na hipótese de não contratação prevista no item 7.11.2, será declarada a melhor oferta, aquela proposta originalmente da fase de lances.
- 7.11.8.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.12.** Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a)** substituição e complementação de documentos, ou;
  - b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do Pregoeiro.
- 7.12.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.12.2.** O CONSIRJ não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados

pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

**7.13.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

**7.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

**7.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.16.** Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

**7.17.** A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada LOTE, caso seja necessário.

## **8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.1.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Presidente do CONSIRJ, para a sua devida homologação.

**8.2.** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

**8.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Presidente do CONSIRJ.

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Presidente do CONSIRJ adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Presidente do CONSIRJ.

**8.7.** A Adjudicação será feita por LOTE.

## **9 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**

**9.1.** Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com a solicitação do Departamento de compras, **em até 05 dias corridos após o pedido de fornecimento efetuado.**

**9.2.** Os medicamentos serão entregues na Farmácia do CONSIRJ, na **Rua Sebastião Martins, nº. 2373 – Jardim Samambaia, CEP: 15.700-209, Jales/SP (dentro das dependências físicas da UPA – Unidade de Pronto Atendimento)**, ou em local a ser indicado pelo CONSIRJ, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

**9.3.** **As entregas dos medicamentos deverão ser feitas dentro do horário de expediente da Farmácia do CONSIRJ, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda à sexta-feira.**

**9.4.** Ficarão a cargo da (s) vencedora (s) do (s) LOTES (S) do certame, as despesas de seguros, entregas, transportes, descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** Os objetos da presente licitação serão recebidos na Farmácia do CONSIRJ, ou em local a ser indicado pelo mesmo, por funcionário competente para tanto.

**10.1.1.** Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para os fornecimentos, sob pena de lhes serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**10.1.2.** Os produtos serão recebidos conforme marca, fabricante e especificações constantes da proposta apresentada e deste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

**10.1.3.** O CONSIRJ se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos materiais médicos e de enfermagem.

## **11 – DO PAGAMENTO E DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS**

**11.1.** O pagamento será efetuado através de boleto, de depósito ou transferência eletrônica, preferencialmente na **Caixa Econômica Federal** ou **Banco do Brasil** na conta corrente indicada pela contratada, e ocorrerá até trinta dias após a entrega dos produtos e a emissão da nota fiscal;

**11.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

## **12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o CONSIRJ pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

**12.1.1.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos medicamentos, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega do produto encaminhada pelo Departamento de compras.

**12.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

**12.2.** A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

**12.3.** Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o prestador apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**12.4.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de atrasos ou não entrega, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pelo CONSIRJ.

## **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** Os recursos financeiros para aquisição do objeto da presente licitação são oriundos de recursos de repasses dos Municípios Participantes da Associação, conforme previstos nas seguintes contas:

**01.03.03 – SAÚDE**

**10.302.0006.2001.0000 – DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLOGICO**

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

**14.2.** Fica dispensada a caução.

**14.3.** O resultado deste certame será divulgado no Mural do CONSIRJ, podendo ser solicitado através do e-mail [consirj.licitacao@yahoo.com](mailto:consirj.licitacao@yahoo.com) e no Jornal oficial do Município de Jales.

**14.4.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**14.4.1.** Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados através do e-mail [consirj.licitacao@yahoo.com](mailto:consirj.licitacao@yahoo.com) por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

**14.4.2.** A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

**14.4.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.5.** A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação Regional e no Jornal Oficial do Município de Jales.

**14.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação da (s) licitante (s) não vencedora (s) do certame estará (ão) à disposição para retirada na Sede Administrativa do CONSIRJ localizada na Rua Sebastião Martins, nº 2373, Jardim Samambaia, Jales-SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do (s) vencedor (es).

**14.7.** Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.8.** Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Federal nº. 147/2014 e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo o Pregoeiro autoridade soberano para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

**14.9.** O CONSIRJ reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os prestadores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**14.10.** A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao cumprimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer

ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**14.11.** A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora estabelecidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

**14.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.13.** Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

**14.14.** Todos os documentos de credenciamento/habilitação/proposta, cujos envelopes forem abertos na sessão pública, serão rubricados pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio e os licitantes que desejarem.

## **15 – ANEXOS**

**15.1.** Integram o presente edital:

ANEXO I – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO II – Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com o CONSIRJ;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação TCE;

ANEXO VII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP;

ANEXO VIII – Declaração dos dados cadastrais;

ANEXO IX – Declaração de existência de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO X – Declaração de compromisso em comunicar a ocorrência de fato superveniente impeditivo à habilitação;

ANEXO XI – Relação de Itens;

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "**AVISO DE LICITAÇÃO**", no Diário Oficial do Estado de São Paulo, jornal de grande circulação regional, na imprensa local e afixada em seu inteiro teor no local de costume nas dependências do CONSIRJ.

Jales/SP, 06 de Janeiro de 2023.

**JOSÉ ROBERTO PIETROBOM**  
Diretor Administrativo

## ANEXO I - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão Presencial nº. 02/2023 - Processo nº. 02/2023**, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

- -----, -- de ----- de 2023.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s)**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

Declaramos sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, que possuímos pleno conhecimento do **Pregão Presencial nº. 02/2023 – Processo nº. 02/2023**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de ----- de 2023.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA DE SITUAÇÃO REGULAR  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 02/2023 - Processo nº. 02/2023**, promovido Pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a **(razão social da proponente)** encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2023.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O CONSIRJ**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 02/2023 - Processo nº. 02/2023**, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde de Região de Jales – CONSIRJ, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com esta instituição.

-----, -- de ----- de 2023.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº. \_\_\_\_\_

Termo de Contrato que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ, e a Empresa: -----, tendo por objeto o fornecimento de medicamentos, durante o exercício de 2023, em forma parcelada de acordo com as necessidades do **CONSIRJ**, correspondente ao Edital de licitação Pregão Presencial nº. 02/2023 - Processo nº. 02/2023;

PARTES CONTRATANTES:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ, CNPJ. nº. 04.685.273/0001-78, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Sebastião Martins, nº 2373, Jardim Samambaia, nesta cidade e comarca de Jales, Estado de São Paulo, ora representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Sr.xxxxxxxxxxxx, portador da RG nº xxxxxxxxxxxxxx- SSP-SP e do CPFxxxxxxxxxxx e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominada no presente instrumento, a Empresa: -----, com sede à Rua ----- nº. -----, Bairro -----, CEP. -----, na Cidade de -----, Estado de -----, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. -----, ora representada, na forma de seus atos Constitutivos, pelo Sócio, Sr. (a) -----, portador (a) do RG nº. ----- SSP-SP e do CPF nº. -----, brasileiro (a), maior, solteiro (a), residente e domiciliado na Rua -----, nº. -----, Bairro -----, na Cidade de -----, Estado de -----.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato e na melhor forma de direito, têm entre si, ajustado o presente, em conformidade com o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, regulamentado pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e às normas do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A Empresa: -----, acima qualificada, neste ato denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer para o **CONTRATANTE**, os medicamentos, conforme relação anexa, durante o exercício de 2023 (em forma parcelada de acordo com as necessidades do CONSIRJ) e dentro das quantidades solicitadas pela Contratante, respeitados os preços e quantidades legitimadas para a CONTRATADA, conforme pactuado através do Edital Licitação Pregão Presencial do tipo menor preço Pregão Presencial nº. 02/2023 - Processo nº. 02/2023, cujo item específico deste contrato a CONTRATADA é vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

Os Recursos financeiros para aquisições da presente Contratação são oriundos de repasses dos municípios participantes da Associação, como previsto nas seguintes contas da dotação orçamentária:

01.03.03 – SAÚDE  
10.302.0006.2001.0000 – DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLOGICO

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

01. - O valor global do objeto decorrente do presente contrato é **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx)**, sendo o pagamento efetuado com depósito bancário na conta corrente do fornecedor ou via pagamento de boleto de cobrança, após 30(trinta) dias da emissão/faturamento da nota fiscal e entrega definitiva dos produtos.

#### CLÁUSULA QUARTA

Ocorrerão reajustes de preços somente após publicação de reajustamento pelos órgãos governamentais competentes, e manifestação da **CONTRATADA**, e sempre de comum acordo com a **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Objeto da presente licitação deverá ser entregue no Departamento de Compras da **CONTRATANTE**, pela empresa vencedora do processo de licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação pela **CONTRATANTE** e será recebido por funcionário competente do Setor de Compras e abastecimento.

5.2 - Ficarão a cargo do vencedor, as despesas de seguros, entregas, transportes, descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação;

5.3 - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela **CONTRATANTE**, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

5.4 - Os produtos serão recebidos conforme marca e fabricante, especificados na proposta apresentada, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

5.5 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos Medicamentos.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

a) Se a **CONTRATADA** não der fiel cumprimento ao presente CONTRATO em todas as suas cláusulas;

b) Se a **CONTRATADA** se dissolver de fato ou de direito;

c) Se a **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente CONTRATO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

7.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos produtos, encaminhada pela **CONTRATANTE**.

7.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

7.3 - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.5 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela **CONTRATANTE**.

7.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATADA** deverá manter um preposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste CONTRATO.

#### CLÁUSULA NONA

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar todos os materiais médicos e de enfermagem, com prazo de validade mínimo de 70% do prazo para vencimento, sob pena de devolução e consequente substituição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O não pagamento das obrigações assumidas na data de seu vencimento sujeitará a **CONTRATANTE** a efetuar-lo financeiramente atualizada dentro dos critérios definidos por Lei, compreendido o período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o FORO da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente CONTRATO ou de fatos que com ele se relacionar.

E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 03 vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Jales, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
-Pela Contratada -

\_\_\_\_\_  
- -  
-Presidente-

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

**ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE  
(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ Nº: 04.685.273/0001-78

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2023

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2023

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales/SP, XX de XXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

À Comissão de Licitação do CONSIRJ – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação **Pregão Presencial nº. 02/2023 - Processo nº. 02/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (COM CEP):	
TELEFONE FIXO / FAX DA SEDE DA EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE O CONTRATO DEVERÁ SER DESPACHADO PARA ASSINATURA (COM CEP):	
CELULAR DO SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
ENDEREÇO PESSOAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO (COM CEP):	
ENDEREÇO DE E-MAIL DA EMPRESA OU DO ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE:	
ENDEREÇO DE E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO <b>(NÃO PODE SER O MESMO DO CAMPO ANTERIOR):</b>	
<b>DEMAIS DADOS QUE JULGAR IMPORTANTE E NECESSÁRIO INFORMAR:</b>	

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da (proponente) interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 02/2023 - Processo nº. 02/2023**, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ, declaro sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **SOMOS MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate do procedimento licitatório.

-----, ---- de ----- de 2023.

---

Assinatura e nome do representante  
Legal da empresa proponente.

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 02/2023 - Processo nº. 02/2023**, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ compromete-se, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações a comunicar a este CONSÓRCIO a **ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.**

-----, ---- de ----- de 2023.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO XI – RELAÇÃO DE ITENS**

<b>LOTE Nº. 001</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
<b>Cloridrato de Ondansetrona 4mg/2ml</b>	Ampola	15.000
<b>LOTE Nº. 002</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
<b>Água Destilada – Galão de 5 litros</b>	Galão	40
<b>LOTE Nº. 003</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
<b>Peróxido de Hidrogênio 3% - Solução (Água Oxigenada 10 V)</b> Água oxigenada 10 volumes, com data de fabricação, validade e nº do lote em embalagem individual.	Litro	200
<b>LOTE Nº. 004</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
<b>Glicerina Líquida</b>	Litro	20
<b>Vaselina Líquida</b>	Litro	20
<b>LOTE Nº. 005</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
<b>Gliconato de Clorexidina 0,2% - Solução Aquosa</b>	Litro	250
<b>Gliconato de Clorexidina 0,5% - Solução Alcoólica</b>	Litro	50
<b>Gliconoto de Clorexidina 2% - Degermante</b>	Litro	40
<b>Detergente Enzimático com 4 Enzimas – Indicado para a remoção de matérias orgânicas de instrumentos cirúrgicos</b>	Litro	150
<b>LOTE Nº. 006</b>		
<b>APRESENTAR LAUDOS</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
<b>DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO “IN SITU” COM PH ENTRE 7.0 A 8.5. – Balde de 5 Kg.</b> (anexar laudo do valor de pH / REBLAS-ANVISA) para limpeza e desinfecção de artigos e endoscópios. O produto deverá ser isento de fragrância e corante e para uso diluído apresentando um teor mínimo de ácido peracético gerado de 0,2% - 2000ppm (anexar laudo do teor de ácido peracético gerado / REBLAS-ANVISA), comprovando eficácia esporicida, micobactericida, bactericida e fungicida com tempo de contacto mínimo entre 10 a 15 minutos, propiciando maior agilização no reprocessamento de artigos e endoscópios (anexar laudos microbiológicos de acordo com RDC Nº 35 DE 16.08.2010 – ANVISA e registro do produto através da cópia do D.O.U).	Balde	10
<b>DESINFETANTE CONTENDO COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE PHMB (MÍNIMO 3%) E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (MÁXIMO 6%). – Galão de 5 Litros.</b> Isento de fragrância e corantes, devendo o produto estar de acordo com a ANVISA/RDC nº. 14 de 28/02/2007 e RDC nº. 35 de 16/08/2010. O produto deverá apresentar diluição de uso entre 0,5% (5ml/litro) a 2% (20ml/litro). O produto deve apresentar laudos de atividade antimicrobiana emitidos por Laboratórios REBLAS/ANVISA-MS comprovando, entre outros, a atividade tuberculicida pelo teste confirmatório entre 5 a 10 minutos de contato através da eliminação de Mycobacterium Bovis, conforme RDC nº. 35 de 16/08/2010 – ANVISA-MS na metodologia oficial referência: AOAC 19ª Ed./2012 – método 965.12 para microbactéria (ação tuberculicida).	Galão	15
<b>LOTE Nº. 007</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
<b>Soro Fisiológico 0,9% - 100ml</b> Em sistema de infusão fechado, com pontos de infusão e conexão totalmente independentes, em Bolsa maleável.	Bolsa	36.000
<b>Soro Fisiológico 0,9% - 250ml</b> Em sistema de infusão fechado, com pontos de infusão e conexão	Bolsa	15.000

totalmente independentes, em Bolsa maleável.		
<b>Soro Fisiológico 0,9% - 500ml</b> Em sistema de infusão fechado, com pontos de infusão e conexão totalmente independentes, em Bolsa maleável.	Bolsa	12.000
<b>Soro Glicosado 5% - 250ml</b> Em sistema de infusão fechado, com pontos de infusão e conexão totalmente independentes, em Bolsa maleável.	Bolsa	3.000
<b>Soro Ringer com Lactato 500ml</b> Em sistema de infusão fechado, com pontos de infusão e conexão totalmente independentes, em Bolsa maleável.	Bolsa	3.000
<b>Soro Glicofisiológico 500ml</b> Em sistema de infusão fechado, com pontos de infusão e conexão totalmente independentes, em Bolsa maleável.	Bolsa	2.000
<b>LOTE Nº. 008</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
<b>Glicerina com Sonda 12% - 500ml</b> Solução de glicerina a 120mg/ml – Frasco 500ml	Frasco	600
<b>LOTE Nº. 009</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
<b>Solução de Manitol a 20% - Frasco 250ml</b>	Frasco	500
<b>LOTE Nº. 010</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
<b>Acetato de Retinol 10.000 UI – Aminoácidos 2,5% – Metionina 0,5% – Cloranfenicol 0,5% – 3,5g Pomada Oftálmica Estérel</b>	Bisnaga	40
<b>LOTE Nº. 011</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
<b>Cloridrato de Tetracaína 1% + Cloridrato de Fenilefrina 0,1% - Solução Oftálmica Estérel – Frasco 10ml</b>	Frasco	30
<b>LOTE Nº. 012</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
<b>Fosfato dissódico de Dexametasona 0,1% + Sulfato de Neomicina 0,35% + Sulfato de Polimixina B 6.000UI – Solução Oftálmica Estérel – 5ml</b>	Frasco	20
<b>LOTE Nº. 013</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
<b>Dexametasona 0,1% + Sulfato de Neomicina 0,35% + Sulfato de Polimixina B 6.000UI – Pomada Oftálmica Estérel – 3,5g</b>	Bisnaga	10
<b>LOTE Nº. 014</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
<b>Ácido Acetilsalisílico 100mg</b>	Compr.	6.000
<b>Cloridrato de Clopidogrel 75mg</b>	Compr.	4.000
<b>LOTE Nº. 015</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
<b>Captopril 25mg</b>	Compr.	7.500
<b>LOTE Nº. 016</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
<b>Dinitrato de Isossorbida 5mg – Sublingual</b>	Compr.	400
<b>LOTE Nº. 017</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
<b>Nifedipina 10mg</b>	Compr.	6.000
<b>Propranolol 40mg</b>	Compr.	4.000
<b>LOTE Nº. 018</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
<b>Água para Injeção – Frasco/Ampola 10ml</b>	Fras/Amp	36.000
<b>Água para Injeção – Bolsa de 250ml</b>	Bolsa	600
<b>LOTE Nº. 019</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
<b>Brometo de Ipratrópio – 0,250 mg/ml – Solução para Inalação – Frasco 20ml.</b>	Frasco	800
<b>LOTE Nº. 020</b>		

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Bromidrato de Fenoterol – 5mg/ml – Solução Oral – Frasco 20ml.	Frasco	400
<b>LOTE Nº. 021</b>		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Aminofilina - 24mg/ml – Ampola 10ml	Ampola	5.000
<b>LOTE Nº. 022</b>		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Dexametasona 2mg/ml – Ampola 1ml	Ampola	15.000
Dexametasona 4mg/ml – Ampola 2,5ml	Ampola	30.000
<b>LOTE Nº. 023</b>		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	Fras/Amp	7.000
<b>LOTE Nº. 024</b>		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/ml - Ampola 5ml	Ampola	15.000
Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml – Ampola 1ml	Ampola	5.000
<b>LOTE Nº. 025</b>		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Dipirona Sódica 500mg/ml – Ampola 2ml	Ampola	48.000
<b>LOTE Nº. 026</b>		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Dipirona Sódica 500mg/ml – Solução Oral – Frasco 10ml	Frasco	1.000
Paracetamol 200mg/ml – Solução Oral - Frasco 15ml	Frasco	800
Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml – Solução Oral – Frasco com 20ml	Frasco	30
<b>LOTE Nº. 027</b>		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Dipirona Solução Oral com Sabor 50mg/ml – Frasco com 100 ml	Frasco	50
Hidróxido de Alumínio Suspensão Oral – 60mg/ml - Frasco 150ml	Frasco	200
Ibuprofeno 100mg/ml gotas – Frasco 20ml	Frasco	300
<b>LOTE Nº. 028</b>		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Ácido Tranexâmico 250mg/ml – Ampola 5ml	Ampola	2.000
<b>LOTE Nº. 029</b>		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Hemitartarato de Epinefrina 1mg/ml da Base – Ampola 1ml	Ampola	3.000
Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml – Ampola 4ml	Ampola	3.000
<b>LOTE Nº. 030</b>		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Bicarbonato de Sódio 8,4% - Ampola 10ml	Ampola	200
Bicarbonato de Sódio 8,4% - Frasco 250ml	Frasco	200
<b>LOTE Nº. 031</b>		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml – Ampola 3ml	Ampola	2.000
<b>LOTE Nº. 032</b>		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Sulfato de Atropina 0,5mg/ml – Ampola 1ml	Ampola	300
<b>LOTE Nº. 033</b>		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Bromoprida 5mg/ml – Ampola 2ml	Ampola	12.000
<b>LOTE Nº. 034</b>		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Furosemida 10mg/ml – Ampola 2ml	Ampola	10.000
<b>LOTE Nº. 035</b>		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Dimenidrinato 30mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg + Glicose 1.000mg + Frutose 1.000mg – Ampola 10ml.	Ampola	16.000
<b>LOTE Nº. 036</b>		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.

Cloridrato de Dopamina 5mg/ml – Ampola 10ml	Ampola	3.000
<b>LOTE Nº. 037</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml – Ampola 1ml	Ampola	72
<b>LOTE Nº. 038</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
Cloridrato de Lidocaína 2% sem Vaso Constritor – 20mg/ml – frasco com 20ml	Frasco	3.000
<b>LOTE Nº. 039</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
Cloridrato de Lidocaína Gel 2% - 100mg/5g – Bisnaga 30g	Bisnaga	2.000
Cloridrato de Lidocaína Spray 10% - 100mg/ml – 50ml	Frasco	200
<b>LOTE Nº. 040</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
Cloridrato de Petidina 50mg/ml – Ampola 2ml	Ampola	1.500
<b>LOTE Nº. 041</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
Cloridrato de Tramadol 50mg/ml – Ampola 2ml	Ampola	18.000
Diazepan 5mg/ml – Ampola 2ml	Ampola	2.500
Diazepan 10mg	Compr.	6.000
Fenitoína Sódica 50mg/ml – Ampola 5ml	Ampola	1.200
Fenobarbital 100mg/ml – Ampola 2ml	Ampola	150
Haloperidol 5mg/ml – Ampola 1ml	Ampola	2.500
Midazolam 5mg/ml – Ampola 3ml	Ampola	3.000
Midazolam 5mg/ml – Ampola 10ml	Ampola	500
Sulfato de Morfina 10mg/ml – ampola 1ml	Ampola	5.000
Citrato de Fentanila 0,0785mg/ml – Ampola 10ml Equivalente a 0,05mg/ml de Fentanila	Ampola	500
Flumazenil 0,1mg/ml – IV – Ampola 5ml	Ampola	150
Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml – Ampola 5ml	Ampola	500
Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml – Ampola 1ml	Ampola	30
<b>LOTE Nº. 042</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
Desoxirribonuclease + Fibrinolisinase + Cloranfenicol – Pomada Dermatológica 30g	Bisnaga	150
<b>LOTE Nº. 043</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
Heparina Sódica 10.000 UI/ml – Spray – Frasco 50ml	Frasco	30
<b>LOTE Nº. 044</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
Sulfato de Neomicina 5mg + Bacitracina Zincica 250UI – Pomada Dermatológica 10g	Bisnaga	1.200
Sulfadiazina de Prata – Bisnaga com 50g	Bisnaga	300
<b>LOTE Nº. 045</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
Sulfacetamina Sódica 50mg + Trolamina 21,67mg – Bisnaga com 30g	Bisnaga	100
<b>LOTE Nº. 046</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
Cetoprofeno 50mg/ml – Ampola 2ml	Ampola	16.000
Cetoprofeno IV – 100mg	Fras/Amp	18.000
<b>LOTE Nº. 047</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
Cloridrato de Cimetidina 150mg/ml – Ampola 2ml	Ampola	9.000
<b>LOTE Nº. 048</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
Cloridrato de Esmolol 10mg/ml – 10ml	Ampola	50
<b>LOTE Nº. 049</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
Cloridrato de Prometazina 25mg/ml – Ampola 2ml	Ampola	6.000

LOTE Nº. 050		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Cloreto de Potássio 19,1% - Frasco/Ampola 10ml	Fras/Amp	400
Cloreto de Sódio 20% - Frasco/Ampola 10ml	Fras/Amp	400
LOTE Nº. 051		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Glicose 25% - Frasco/Ampola 10ml	Fras/Amp	600
Glicose 50% - Frasco/Ampola 10ml	Fras/Amp	8.000
LOTE Nº. 052		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Hidrocortizona 100mg	Fras/Amp	2.000
Hidrocortizona 500mg	Fras/Amp	7.000
LOTE Nº. 053		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Fitomenadiona 10mg/ml – Ampola 1ml	Ampola	600
LOTE Nº. 054		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Insulina Humana Regular – 100 unidades/ml – Frasco Ampola 10ml	Fras/Amp	50
Insulina Humana NPH – 100unidades/ml – Frasco Ampola 10ml	Fras/Amp	20
LOTE Nº. 055		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Simeticona 75mg/ml – Solução Oral – Frasco 10ml	Frasco	800
LOTE Nº. 056		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Iodofórmio – Frasco 10g	Frasco	20
LOTE Nº. 057		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml – IV – Ampola 20ml	Ampola	50
LOTE Nº. 058		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Mononitrato de Isossorbida 5mg – Comprimido Sublingual	Compr.	400
LOTE Nº. 059		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Adenosina IV 3mg/ml – Ampola 2ml	Ampola	600
LOTE Nº. 060		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Deslanosídeo EV/IM 0,2mg/ml – Ampola 2ml	Ampola	100
LOTE Nº. 061		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Etomidato 2mg/ml – Ampola 10ml	Ampola	500
LOTE Nº. 062		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Gliconato de Cálcio 10% - Ampola 10ml	Ampola	200
LOTE Nº. 063		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Mononitrato de Isossorbida 10mg/ml – Ampola 1ml	Ampola	500
LOTE Nº. 064		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Cloreto de Suxametônio 100mg	Fras/Amp	200
LOTE Nº. 065		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Polivitaminico Complexo B – 2ml	Ampola	12.000
LOTE Nº. 066		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Sulfato de Magnésio 10% - Frasco/Ampola 10ml	Fras/Amp	800
LOTE Nº. 067		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Metildopa 250mg – Comprimido	Compr.	1.000
Losartana Potássica 50mg – Comprimido	Compr.	1.500
LOTE Nº. 068		

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de piridoxina 50mg – Ampola 1ml	Ampola	9.000
<b>LOTE Nº. 069</b>		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml – Ampola 1ml	Ampola	500
<b>LOTE Nº. 070</b>		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Óleo mineral 100% puro – Frasco 100ml	Frasco	200
<b>LOTE Nº. 071</b>		
DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Ceftriaxona 1000mg – IV – Pó Injetável – Uso Adulto e Pediátrico	Fras/Amp	2.000